



CAU/DF

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Distrito Federal

(CAUDF) OFÍCIO Nº 12/2024

Ofício CAU/DF nº 12/2024-PRES

Brasília, 18 de janeiro de 2024.

À Exma. Sra.

Mislene Metchacuna Martins Mendes

Diretoria de Administração e Gestão

Endereço: SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate

Brasília/DF - CEP 70.308-200

dages@funai.gov.br

Assunto: Esclarecimentos sobre o Edital Nº 01/2024 - Concurso Público Nacional Unificado -, de 10 de janeiro de 2024, do Ministério de Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Referência: Denúncia n. 43843/2024

Prezada,

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF** é autarquia federal cuja função é fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, bem como orientar, disciplinar e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina e pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

O CAU/DF tomou conhecimento, por meio de denúncia, não identificado o autor, de que o **Edital Nº 01/2024 - Concurso Público Nacional Unificado -**, de 10 de janeiro de 2024, prevê a contratação de arquitetos e urbanistas, para órgãos diversos, mediante o concurso já referenciado, com remuneração inicial inferior ao salário mínimo profissional estipulado na Lei 4.950-A, de 1966. Esta condição caracteriza ilicitude, como tipificado no item 5.2.9. do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR e na Resolução nº 38 de 09 de novembro de 2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, determinações amparadas pela Lei 12.378/2010 e Lei 4.950-A, de 1966.

A denúncia, apresentada de forma anônima, elenca os cargos que não estão de acordo com os dispositivos legais apresentados acima, quais sejam:

(B1-01) ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU, (B1-01-A) Cargo: Arquiteto, pág. 39 do Edital;

(B1-03) FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, (B1-03-A) Cargo: Especialista em Indigenismo, pág. 41 do Edital;

(B1-08) MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI, (B1-08-D) Cargo: Arquiteto, pág. 55 do Edital.

(B1-09) - MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS, (B1-09-A) Cargo: Tecnologista, pág. 57 do Edital.

De acordo com a Lei 4.950-A/66, com base do salário mínimo de 2024 (R\$ 1.412,00,00), o(a) arquiteto(a) deverá receber – para seis horas diárias trabalhadas, 6 salários mínimos (R\$ 8.472,00), para sete horas diárias trabalhadas, 7,25 salários mínimos (R\$ 10.237,00) e para oito horas diárias trabalhadas, 8,5 salários mínimos (R\$ 12.002,00). Nesses termos, o não cumprimento da legislação sobre o salário mínimo profissional poderá importar em sanções ao responsável técnico dos órgãos que fazem parte do certame junto à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/DF.

Ao se verificar a adequação dos valores propostos no Edital Nº 01/2024, em relação aos cargos de arquiteto e urbanista, de acordo com os dados oferecidos na denúncia, como remuneração inicial para os cargos, chegou-se à conclusão de que de fato os valores propostos estão abaixo no piso salarial da categoria, de acordo a Lei 4.950-A/66.

Nesse diapasão, segue quadro comparativo relativo ao cargo (B1-01-A):

Órgão	Jornada (horas)	Valor Proposto (R\$)	Valor de acordo com a Lei 4.950-A/66 (R\$)
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, (B1-03-A)	40 (8h/dia)	8.577,82 (após primeira avaliação)	12.002,00

Diante do breve exposto, e nos termos do inciso VIII do art. 34 da Lei nº 12.378, de 2010, no qual é expressa a competência deste CAU de fiscalizar o exercício profissional de arquitetura e urbanismo, **vimos solicitar esclarecimentos à Diretoria de Administração e Gestão da FUNAI, a fim de que seja elencada a motivação para a não observação dos dispositivos legais mencionados.**

Certos de contar com a presteza e compreensão para a importância que o assunto requer, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, e apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

RICARDO REIS MEIRA

Presidente
PRES-CAU/DF



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO REIS MEIRA, Presidente CAU/DF**, em 18/01/2024, às 16:44, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **34E2B3E9** e informando o identificador **0142016**.

BLA - SEPN 510, SHCN - Bairro Asa Norte | CEP 70750-521 Brasília/DF | Telefone: